

第 242/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第8/2014號行政法規《設立澳門基本電視頻道股份有限公司》第四條第二款的規定，作出本批示。

一、委任鍾聖心替代江麗莉擔任澳門基本電視頻道股份有限公司的澳門特別行政區股東代表職務。

二、本批示於公佈翌日起生效。

二零一五年八月十日

行政長官 崔世安

第 243/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第1/2015號法律《都市建築及城市規劃範疇的資格制度》第七條及第13/2015號行政法規《建築、工程及城市規劃專業委員會》第二條第四款、第五款及第三條第一款的規定，作出本批示。

一、委任下列人士為建築、工程及城市規劃專業委員會成員，任期二年：

(一) 公共行政當局的代表：

(1) Rui Paulo da Silva Martins，並由其任主席；(2) 姚偉彬；(3) 李燦烽；(4) 安棟樑；(5) 陳穎雄；(6) 鄭冠偉；(7) 區炳堅。

(二) 私營部門的專業人士：

(1) 黃如楷，並由其任副主席；(2) 崔世平；(3) 梁華權；(4) 黃國基；(5) 馬若龍；(6) 梁頌衍。

二、當上款第一項第(2)至(7)分項的成員不在、出缺或因故不能視事時，由下列候補人替代：

(一) 譚立武，任第一項第(2)分項所指成員之候補；

(二) 張潤民，任第一項第(3)分項所指成員之候補；

(三) Joaquim José Cândido de Farinha Lourenço，任第一項第(4)分項所指成員之候補；

(四) 周偉德，任第一項第(5)分項所指成員之候補；

(五) Luís Manuel Silva Madeira de Carvalho，任第一項第(6)分項所指成員之候補；

(六) 陳鍵賜，任第一項第(7)分項所指成員之候補。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 242/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 8/2014 (Constituição da Canais de Televisão Básicos de Macau, S.A.), o Chefe do Executivo manda:

1. É designada Chong Seng Sam como representante da Região Administrativa Especial de Macau, na sua qualidade de accionista da sociedade denominada «Canais de Televisão Básicos de Macau, S.A.», em substituição de Vitória Alice Maria da Conceição.

2. O presente despacho produz os efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de Agosto de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 243/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 1/2015 (Regime de qualificações nos domínios da construção urbana e do urbanismo), e nos n.os 4 e 5 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2015 (Conselho de Arquitectura, Engenharia e Urbanismo), o Chefe do Executivo manda:

1. São designados membros do Conselho de Arquitectura, Engenharia e Urbanismo, pelo período de dois anos:

1) Em representação da Administração Pública: (1) Rui Paulo da Silva Martins, que também é designado presidente; (2) Iu Vai Pan; (3) Li Canfeng; (4) João Manuel Costa Antunes; (5) Chan Weng Hong; (6) Cheang Kun Wai; (7) Ao Peng Kin.

2) Como profissionais do sector privado: (1) Eddie Wong Yue Kai, que também é designado vice-presidente; (2) Chui Sai Peng José; (3) Leong Wa Kun; (4) Vong Kock Kei; (5) Carlos Alberto dos Santos Marreiros; (6) Leong Chong In.

2. Os membros referidos em (2) a (7) da alínea 1) do número anterior são substituídos nas suas ausências, faltas e impedimentos pelos seus respectivos suplentes que a seguir são designados:

1) Tam Lap Mou como suplente do membro referido em (2) da alínea 1);

2) Cheong Ion Man como suplente do membro referido em (3) da alínea 1);

3) Joaquim José Cândido de Farinha Lourenço como suplente do membro referido em (4) da alínea 1);

4) Chow Wai Tak Peter como suplente do membro referido em (5) da alínea 1);

5) Luís Manuel Silva Madeira de Carvalho como suplente do membro referido em (6) da alínea 1);

6) Chan Kin T'Chi como suplente do membro referido em (7) da alínea 1).

三、當上款第二項第(2)至(6)分項的成員不在、出缺或因故不能視事時，由下列候補人替代：

(一) 陳滿鋒，任第二項第(2)分項所指成員之候補；

(二) Rui Jorge da Silva Cernadas，任第二項第(3)分項所指成員之候補；

(三) 關穎，任第二項第(4)分項所指成員之候補；

(四) Nuno Filipe Gonçalves Soares，任第二項第(5)分項所指成員之候補；

(五) 黃中原，任第二項第(6)分項所指成員之候補。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零一五年八月十三日

行政長官 崔世安

更正

鑑於刊登於二零一五年三月二十七日第十二期《澳門特別行政區公報》第二組第二副刊的第21/2015號行政長官公告命令公佈的《〈內地與澳門關於建立更緊密經貿關係的安排〉關於內地在廣東與澳門基本實現服務貿易自由化的協議》及其附件葡文文本有不正確之處，現根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第九條的規定，更正如下：

一、第5145頁中，原文為：

“Presença comercial”

2. No estabelecimento, a título experimental, em Qiannhai, Nansha, e Hengqin (Província de Guangdong);…”

應改為：

“Presença comercial”

2. No estabelecimento, a título experimental, em Qianhai, Nansha, e Hengqin (Província de Guangdong);…”。

二、第5146頁中，原文為：

“Presença comercial”

2. No estabelecimento, a título experimental, em Qiannhai, Nansha, e Hengqin (Província de Guangdong), de instituições de educação secundária de natureza profissional sob a forma de empresas de capitais inteiramente detidos pelos próprios;…”

3. Os membros referidos em (2) a (6) da alínea 2) do número anterior são substituídos nas suas ausências, faltas e impedimentos pelos seus respectivos suplentes que a seguir são designados:

1) Chan Mun Fong como suplente do membro referido em (2) da alínea 2);

2) Rui Jorge da Silva Cernadas como suplente do membro referido em (3) da alínea 2);

3) Kuan Celina Veng como suplente do membro referido em (4) da alínea 2);

4) Nuno Filipe Gonçalves Soares como suplente do membro referido em (5) da alínea 2);

5) Wong Chung Yuen como suplente do membro referido em (6) da alínea 2).

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de Agosto de 2015.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Rectificação

Tendo-se verificado uma inexactidão na versão portuguesa do Aviso do Chefe do Executivo n.º 21/2015, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 12, II Série, 2.º Suplemento, de 27 de Março de 2015, relativo ao Acordo entre o Interior da China e Macau sobre a Concretização Básica da Liberalização do Comércio de Serviços em Guangdong, no âmbito do «Acordo de Estreitamento das Relações Económicas e Comerciais entre o Interior da China e Macau» e seus Anexos, procede-se, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), à seguinte rectificação:

1. Na página 5145, onde se lê:

“Presença comercial”

2. No estabelecimento, a título experimental, em Qiannhai, Nansha, e Hengqin (Província de Guangdong),…»

deve ler-se:

“Presença comercial”

2. No estabelecimento, a título experimental, em Qianhai, Nansha, e Hengqin (Província de Guangdong),…».

2. Na página 5146, onde se lê:

“Presença comercial”

2. No estabelecimento, a título experimental, em Qiannhai, Nansha, e Hengqin (Província de Guangdong), de instituições de educação secundária de natureza profissional sob a forma de empresas de capitais inteiramente detidos pelos próprios;…»